



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01 – PL 132 de 2018, 03.05.18 (a)

Carimbo da Câmara Municipal de São Paulo

<p align="center">LIDO HOJE</p> <p>ÀS COMISSÕES DE:</p> <p>Const., Just. e Leg. P. do, do,</p> <p>Administração Pública,</p> <p>Educação, Cultura e Esportes,</p> <p>Urbanismo, Meio Ambiente, Turismo e Habitação,</p> <p>Finanças e Orçamento,</p> <p align="center"><i>Juliano</i> PRESIDENTE</p>
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

/ /

Antonio Isoldi Caleari
Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOSSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 07/06/2018 AS 17 hs
POR Procurador

SAIDA: 07/06/18 AS: 17 h ASS.: Tóia

fls. 6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguente, jantados nesta data: Para a informação
Documento rubricados sob

Folhas de nºs 05 - 07 de 07, 06, 18

BRUNO LUCCHETTA
Técnico Administrativo
R.F. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Bruno Lucchetta
R.F. 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 132/18

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idosos, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura;
- Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;
- Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, que consolida a legislação relativa ao idoso;
- Lei Orgânica Municipal, arts. 221 e seguintes;
- Lei Municipal nº 11.242, de 24 de setembro de 1992, que dispõe sobre o Grande Conselho Municipal do Idosos, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.270, de 19 de dezembro de 1996, que cria o "Abrigo para Idosos do Município de São Paulo", e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.368, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a adequação das unidades esportivas municipais a deficientes, idosos e gestantes;
- Lei Municipal nº 12.627, de 6 de maio de 1998, que dispõe sobre a implantação, pelo Executivo, de Centro de Convivência para Idosos, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.749, de 4 de novembro de 1998, que dispõe sobre cursos de informática para a 3ª idade;
- Lei Municipal nº 12.940, de 7 de dezembro de 1999, que institui o Programa "Terceira Idade em Movimento", e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.834, de 27 de maio de 2004, que institui a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha nº 08
Proc. nº 01-132/2018 fls. 8

Bruno Lucchetta
R.F. 11.455

- Lei Municipal nº 14.682, de 30 de janeiro de 2008, que institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.727, de 15 de maio de 2008, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa "Movimentando a Terceira Idade", e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.905, de 6 de fevereiro de 2009, que cria o Programa de Envelhecimento Ativo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.930, de 3 de junho de 2009, que dispõe sobre a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para proporcionar mais saúde e longevidade, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.963, de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre a inclusão de fisioterapeutas nas equipes multidisciplinares e multiprofissionais em programas de assistência à saúde no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.679, de 21 de dezembro de 2012, que cria o Fundo Municipal do Idoso;
- Lei Municipal nº 15.809, de 14 de junho de 2013, que institui o Programa Social Centro Dia do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais, dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.958, de 7 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação de Repúblicas para a Terceira Idade para idosos de baixa renda, pela Municipalidade de São Paulo;
- Decreto Municipal nº 35.177, de 7 de junho de 1995, que oficializa o Programa de Atendimento à Terceira Idade – PATI; aprova Política Municipal de Atendimento à Terceira Idade, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 36.671, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a criação e denominação de Centro de Convivência da Terceira Idade, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 38.520, de 28 de outubro de 1999, que institui o Projeto Lar e Convivência, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 39.813, de 11 de setembro de 2000, que cria o "Polo Cultural da 3ª idade do Município de São Paulo", e dá outras providências;



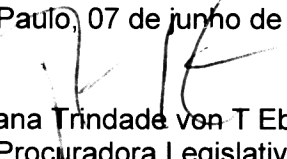
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 07 fls. 9
Proc. nº 01-132/2018
Bruno Lucchetta
R.F. 11.455

- Decreto Municipal nº 42.874, de 19 de fevereiro de 2003, que transfere o "Polo Cultural da 3ª Idade do Município de São Paulo" para a Subprefeitura da Sé, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 43.904, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o atendimento, pelo Poder Público Municipal, à pessoa da terceira idade;
- Decreto Municipal nº 49.032, de 10 de dezembro de 2007, que institui o Programa LUDI-CIDADE, Arte, Cultura e Esporte;
- Decreto Municipal nº 52.070, de 5 de janeiro de 2011, que transfere o Polo Cultural da 3ª Idade do Município de São Paulo para a Secretaria Municipal de Participação e Parceria;
- PL 400/16, que dispõe sobre a criação do circuito municipal de cultura de São Paulo, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.
- - PL0387/2017 que dispõe sobre o acesso a informações acerca dos programas sociais, políticas públicas ou equipamentos públicos destinados à idosos mantidos pelo município de São Paulo, e dá outras providências.
- PL0691/2017 que dispõe sobre a criação e implantação do "projeto arte para melhor idade" em todas as instituições de longa e curta permanência localizadas no município de São Paulo e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 07 de junho de 2018.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
 Em 07/06/18 às 17:00
 RF
 Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
 Auxiliar Operacional
 RF 11.328

Ac. Vereador / A. Vereadora

CELSO FATENE

Para: Relator

Sala de Conferência da Comissão de Justiça e Legislação Participativa

Em 08/06/18 às 12:00

Presidência

Obs: O prazo para manifestação é de 4 dias nos termos do § 3º da Lei nº 13.300/2016.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 11/06/2018 AO 13 HS

POR Bia

SAÍDA 03/07/18 ÀS 13 H 30 ASS: Bia

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 19/07/2018 AO 13 HS

POR Bia

SAÍDA 19/07/18 ÀS 15 H 00 ASS: Bia

06 23 26 11 18

Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
 RF 11.328 - SGP 12



Folha nº 08 do Pro
132 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PO 132 - SGR 12

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Tendo em vista a tramitação perante esta Casa do PL nº 0132/18, *que dispõe sobre passeios turísticos voltados à população idosa, no âmbito do Município de São Paulo*, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, em atenção à solicitação do Relator do projeto nesta Comissão, a fim de que sejam prestados os seguintes esclarecimentos.

O projeto visa proporcionar à população idosa acesso a atividades turísticas no Município, voltadas à saúde e ao bem estar dos idosos, ao ecoturismo, ao incremento de visitas e sítios de valor histórico, artístico e paisagístico, à fruição de museus e bibliotecas e de outros equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos, tais atividades são viáveis no entendimento da Secretaria do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura?

Gostaríamos que o Executivo se pronunciasse sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposta no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e que preste outras informações que julgar oportunas, inclusive sobre o mérito em geral do projeto.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto em epígrafe para que se possa dar cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltando-se que é o Executivo quem detém os meios para prestar essas informações.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão acerca do PL nº 0132/18, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

AURÉLIO NOMURA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



folha nº 09 do 12 fls. 12
nº 132 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi HOS.
p. 11/12 - 12

CÓPIA

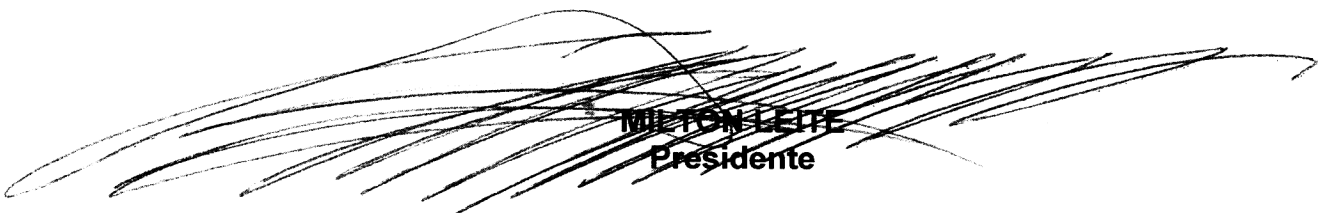
São Paulo, 20 de julho de 2018.

Ofício SGP-12 nº 383/2018

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 132/2018**, de autoria do Vereador Aurélio Nomura que "DISPÕE SOBRE PASSEIOS TURÍSTICOS VOLTADOS À POPULAÇÃO IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


MILTON LEITE
Presidente

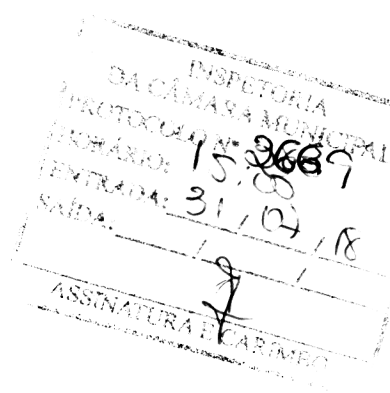
Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

RECEBIDO
COM/ATL

31/07/18

Albertino Florentino de Souza





Prefeitura do Município de São Paulo fls. 13

São Paulo, 22 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 486/18-C.

Ref.: Ofício SGP-12 n° 383/2018

DOCREC

856/2018

Ofício n° 10 do Pro
132 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.526 - SC 12

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Cultura, de Direitos Humanos e Cidadania, de Turismo, de Esportes e Lazer e de Assistência e Desenvolvimento Social sobre o Projeto de Lei n° 132/2018, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que objetiva dispor sobre passeios turísticos voltados à população idosa, no âmbito do Município de São Paulo.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


EDUARDO TUMA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/PAW/vvs
Resp 132-18

A Comissão de:

CCF

23/11/18

[Handwritten signature]

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



folha nº 11 do Pto fls. 15
132 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
01/08/2018 - Sem 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SMC/DEC/PROGRAMA - DEC/Divisão de Programação
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SMC/DEC/PROGRAMA Nº 010310977

São Paulo, 14 de agosto de 2018

À SMC/Chefia de Gabinete

Sra. Chefe,

Em atenção ao solicitado em SEI010239477, cumpre-nos informar que:

As atividades artísticas e culturais da Secretaria Municipal de Cultura são realizadas em nossos equipamentos culturais, tais como: Bibliotecas, Casas de Cultura, Centros Culturais e Teatros. A grade de programação contempla diferentes linguagens, plataformas artísticas e idades, incluindo o programa 70+, elaborado e iniciado no ano de 2017, que objetiva a valorização da produção de artistas com uma trajetória artística duradoura e consagrada pela crítica e/ou pelo público. O programa enaltece artistas nacionais que já passaram dos 60 anos e possuem representatividades para o público de mesma faixa etária, público este que carecia de mais atividades culturais e frequência das mesmas.

Depreendemos então que nossa programação contempla atividades direcionadas ao público citado no projeto de lei e possui consonância com as atividades propostas.

Desse modo, esperando termos atendido ao solicitado, permita-nos restituir o presente a V. Sa., para o prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Vander Lins Gomes, Chefe de Assessoria Técnica**, em 14/08/2018, às 11:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
010310977 e o código CRC **259C66BE**.



folha nº 2 do PL
nº 132 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
26/11/2018 - São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SMC/CHEFIA-GAB - Chefia de Gabinete

Avenida São João, 473, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000
Telefone: 3397-0014

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 010322316

São Paulo, 14 de agosto de 2018

SMC/CAF/SCO

Senhor Supervisor

Encaminho o presente para ciência, bem como para que informe quanto é gasto no programa 70 +.

Saliento que, em razão do prazo para atendimento da demanda (10048050), solicito que a resposta seja enviada à Chefia de Gabinete até dia 18/08.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Graziani Souza Pellegrino, Assessor Técnico II**, em 14/08/2018, às 14:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010322316** e o código CRC **F3732849**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000953-5

SEI nº 010322316

Folha nº 13 do Pr.
de 182 de 2018

fls. 17

Marcia Yoshimi Taniguchi Hos
26/11/2018 12**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****SMC/CAF/SCO - Supervisão de Controle Orçamentário**

Avenida São João, 473, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 3397-0080

Informação SMC/CAF/SCO Nº 010346311

São Paulo, 15 de agosto de 2018

SMC/G

Sra. Chefe de Gabinete

Face ao requerido em documento SEI! 010322316, informamos que após consulta ao SOF (Sistema de Orçamento e Finanças) não encontramos despesas relacionadas exclusivamente ou especificamente ao Programa 70+ no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura - Administração Direta. No documento SEI! 010310977 a Assessoria Técnica informa que a grade de programação contempla diferentes linguagens, plataformas artísticas e idades, incluindo o programa 70+.

Atenciosamente,

Roberto Batalha

Supervisor Técnico

SMC/CAF/SCO



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves Batalha, Supervisor Técnico**, em 15/08/2018, às 12:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010346311** e o código CRC **1797F905**.



folha nº 14 do Pl. fls. 18
nº 182 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi HOSI
01.11.2018 - SUP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SMC/CHEFIA-GAB - Chefia de Gabinete

Avenida São João, 473, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000
Telefone: 3397-0014

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 010463490

São Paulo, 20 de agosto de 2018

Senhora Priscilla Alessandra Widmann/ Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL

Trata-se o presente de projeto de lei que visa promover passeios turísticos voltados à população idosa no município de São Paulo.

A Secretaria Municipal de Cultura discorrerá sobre seu objeto de atuação.

Sobre o “incremento de visitas a sítios de valor histórico, artístico, à fruição de museus e bibliotecas”.

Faz parte da atual gestão da Secretaria Municipal de Cultura a valorização de iniciativas similares. Atualmente, possuímos um programa específico a este público-alvo: o 70+ iniciou como um festival e se desdobrou em um programa dentro do Circuito Municipal de Cultura. Todos os meses nós circulamos com atrações 70+, ou seja, com artistas dessa faixa etária ou atrações que conversam com esse público.

O projeto de lei versa sobre princípios gerais, não especifica a forma e conteúdo de maneira extensiva. Em uma análise ampla, somos favoráveis à iniciativa por considerar sempre de grande importância o acesso a atividades ao público idoso, assim como valorizar iniciativas produzidas por este público.

Sobre o impacto orçamentário-financeiro, não há dados suficientes para sua avaliação de maneira extensa, o que nos levar a crer que a execução da lei dependerá de cada gestão. Não gerará engessamento orçamentário.

Sendo assim, concluo que a propositura é pertinente, não há risco de impacto negativo financeiro-orçamentário, sendo viável sua aprovação.

Fico a disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria de Oliveira, Chefe de Gabinete Substituta**, em 20/08/2018, às 19:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010463490**
e o código CRC **EFF908B1**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000953-5

SEI nº 010463490



folha nº 15 do Pr. fls. 20
de 132 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PC. 11.328 - SGM 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
SMDHC/CAF - Coordenadoria de Administração e Finanças
Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090
Telefone:

Informação SMDHC/CAF Nº 011009433

São Paulo, 12 de setembro de 2018

Interessada: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Assunto : Subsídios sobre o Projeto de Lei nº 132/2018, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre "Passeios Turísticos voltados à População Idosa, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências".

SMDHC/GABINETE

Senhor Chefe de Gabinete:

Em complementação a informação de SMDHC/CAF-DOF, doc. SEI, sugerimos que no Projeto de Lei n. 132/2018, de lavra do Vereador Aurélio Nomura, possa contemplar o conceito de "acompanhamento dos passeios" e o que compõe esse acompanhamento. O conceito a ser definido propiciará uma projeção de custos envolvidos à devida Pasta que deverá cuidar da implementação.

Quanto aos pontos de partida, sugerimos que possa ser avaliada a conveniência de fazê-lo de forma descentralizada, com pontos de partida das diversas zonas da cidade, visando facilitar o acesso da população.

Sandra Aparecida Castro

Coordenadora de Administração e Finanças

SMDHC



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Castro, Supervisor Geral**, em 13/09/2018, às 08:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011009433** e o código CRC **EF17018B**.



folha nº 16 do P...
de 132 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 17.28 - SGP. 12

fls. 21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
SMDHC/CPDDH/CPPI - Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa
Rua Líbero Badaró, 119, - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone:

Informação SMDHC/CPDDH/CPPI Nº 011073168

São Paulo, 14 de setembro de 2018

À

SMDHC/GAB

Prezado senhor chefe de Gabinete,

Em resposta ao ofício SGP 12 nº 383/2018 informamos nossa concordância de que o Poder Público deva fomentar acesso à população idosa ao ecoturismo, ao incremento de visitação e sítios de valor histórico artístico e paisagístico, à fruição de museus e bibliotecas e de outros equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos.

Ademais, o art. 20 do Estatuto do Idoso dispõe que “O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”.

Consideramos também que o segundo recomendações para o Envelhecimento Ativo deve-se “propiciar oportunidades flexíveis e acessíveis de ampliação de conhecimentos, educação, treinamento, e re-treinamento ao longo da vida...”.

No entanto, entendemos que a Secretaria Municipal de Cultura já realiza em seus equipamentos culturais atividades artísticas, tendo ampla grade de programação contemplando diferentes linguagens que inclui o Programa 70+ com objetivo de valorização da produção artística com uma trajetória consagrada pela crítica e público.

Sendo assim, entendemos que as atividades e programações ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura já abrange o público idoso.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada apreço e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Gomes, Coordenadora Geral**, em 14/09/2018, às 16:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12021945&i...

Matéria PL 132/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=177481>.



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
011073168 e o código CRC **35A338C7**.

fls. 22

Referência: Processo nº 6010.2018/0000953-5

SEI nº 011073168



Folha nº 17 do P. 132 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Ho.
12

fls. 23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
SMDHC/CPI - Coordenadoria de Planejamento e Informação

Rua Libero Badaró, 119, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3113-8000

Informação SMDHC/CPI Nº 011077873

São Paulo, 14 de setembro de 2018

À SMDHC\GAB

Prezado senhor chefe de Gabinete,

Em resposta ao ofício SGP 12 nº 383/2018, a Coordenadoria de Planejamento e Informação informa que não existe previsão orçamentária para que tal projeto de lei seja efetivado por esta Secretaria, além desta não oferecer serviços culturais e artísticos. Está, assim, em concordância com a manifestação da Coordenação da Pessoa Idosa (011077873) e da avaliação de mérito e competência do projeto elaborado SMDHC/CAF (010991953).

Sem mais,
Coordenadoria de Planejamento e Informação



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Almeida Marchiori, Assessor Técnico I**, em 14/09/2018, às 17:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Brito, Coordenador**, em 14/09/2018, às 18:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011077873** e o código CRC **6AC335E9**.



Folha nº 18 do P. fs. 24
de 132 de 2018
Machiguchi Taroichi Hoo
12

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090
Telefone:

São Paulo, 17 de setembro de 2018.

Assunto: Projeto de Lei nº 132/2018, que objetiva dispor sobre passeios turísticos voltados à população idosa, no âmbito do Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL II
Senhora Assessora Técnico-Legislativa

Em atendimento ao solicitado em (SEI 010935674), encaminho as manifestações da Coordenadoria de Administração e Finanças, (SEI 011009433), Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa, (SEI 011073168) e Coordenadoria de Planejamento e Informação, (SEI 011077873), desta Pasta, para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado digitalmente)

LUIZ ORSATTI FILHO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ORSATTI FILHO, Chefe de Gabinete**, em 17/09/2018, às 17:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011094373** e o código CRC **8138E6D8**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000953-5

SEI nº 011094373

data nº 19 do l.
132 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi HOSI
11.12

ANÁLISE PRELIMINAR

Projeto de Lei 01-00132/2018 - Dispõe sobre passeios turísticos voltados á população idosa.

O objeto de referido projeto de lei, consiste em oferecer passeios pela cidade de São Paulo com gratuidade ou modicidade das tarifas para a população idosa.

Importante destacar que esse tipo de atividade é considerado lazer e não uma atividade turística, devendo ser uma atribuição da Secretaria de Esporte e Lazer ou Secretaria de Assistência Social, podendo a Secretaria de Turismo dar apoio de conteúdo e indicação de rotas.

A cidade de São Paulo tem uma grande quantidade de atrações que podem ser de interesse do público da terceira idade e todos eles oferecem o desconto legal de 50% do ingresso além de oferecem gratuidade total em um dos dias da semana. Além disso, diversas empresas oferecem roteiros para esse público, devendo o setor publico ter atenção para não fazer concorrência com o mercado, limitando o acesso a população de baixa renda.

SIMULAÇÃO PARA PREVISÃO DE ORÇAMENTO

- 1 Saída semanal durante um ano(possibilidade de atender até 2000 idosos no ano)
- Banner de divulgação em cada uma das prefeituras regionais
- Considerar a visita em dias de gratuidade nos atrativos
- Não considerado custos para divulgação e logística de inscrição.
- Não considerado custos para alimentação.

ROTEIROS PARA IDOSOS				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
Ônibus	50	Diária	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
Guia de Turismo	50	Diária	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
Monitor	50	Diária	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
Treinamento	1	ano	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Uniforme	30	unidade	R\$ 30,00	R\$ 900,00
Banner	32	unidade	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
TOTAL				R\$ 92.300,00

Sugestão de Programação Preliminar:

- Parque do Ibirapuera (museus)
- Pinacoteca Estado / Museu de Arte Sacra
- Memorial da América Latina
- Centro Histórico
- Paulista (MASP, Japan House e Casa das Rosas)
- Polo de Ecoturismo de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SMTUR/GAB - Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, nº 15, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900
Telefone: (11) 3113-8188

Encaminhamento SMTUR/GAB Nº 011638839

À ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Cientes do conteúdo da propositura, anexo ao presente a manifestação apresentada pela SPTURIS, contendo projeção de custos para um eventual atendimento ao PL proposto. Conforme se verifica, visando passar uma idéia dos gastos envolvidos, foi projetado o que seria um cenário mínimo, consistindo em um passeio por semana, para cerca de 30 idosos, durante um ano. Com isso se faz possível que a Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de São Paulo, adeque tais informações ao nível de frequência de passeios ou número de idosos que pretenderiam atender.

Não obstante, concordamos e endossamos o quanto manifestado pelas Secretarias de Cultura e de Direitos Humanos, no sentido de que já existem programas com tal natureza e objetivo no âmbito do Município de São Paulo, os quais nos parecem atender de forma devida e suficiente a tal demanda.

Cordialmente,

São Paulo, 08 de outubro de 2018

Ivan T. da C. Budinski
Chefe de Gabinete
SMTUR



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 08/10/2018, às 11:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011638839** e o código CRC **374BAD2B**.



Protocolo nº 21
132
2018
Marcia Yoshimi Taniguchi
13/10/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
SEME/GAB/CG - Chefia de Gabinete

Alameda Iraé, 35, - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04075-000

Telefone:

Encaminhamento SEME/GAB/CG Nº 011646562

São Paulo, 08 de outubro de 2018

PREF/CASA CIVIL/ ATL II
Senhora Assessora Técnica,

Nada temos a opor ao PL em trâmite. A SEME já mantém diversas atividades esportivas e de lazer destinadas aos idosos que poderão incorporar-se ao programa de “Passeios Turísticos Voltados à População Idosa”



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Silva, Chefe de Gabinete**, em 19/10/2018, às 09:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011646562** e o código CRC **CB475600**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000953-5

SEI nº 011646562



Arquivo nº 022 do Pro
132 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
26/11/2018 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SMADS/GSUAS/CPB - Coordenadoria de Proteção Social Básica
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação SMADS/GSUAS/CPB Nº 011703108

São Paulo, 09 de outubro de 2018

SMADS/GAB

Senhor Chefe de Gabinete

Considerando as informações precedentes de SMC, SMDHC e SMTUR, encaminho o presente para que seja ofertada resposta ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, constante do ofício inaugural (10029616), bem como para exame e manifestação acerca da propositura (10029687), analisando-a em todos os seus aspectos, notadamente a viabilidade de sua aprovação.

É de Competência da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte integrante do SUAS, uma vez que a oferta de atendimento socioassistencial no município ocorre por meio de convênios entre esta e as organizações sociais; assim como é atribuição do CRAS/CREAS a execução dos protocolos de encaminhamento de referência e contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais, de políticas intersecretariais e intersetoriais; além da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos com os objetivos de fortalecer as redes sociais de apoio a família; propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidade, favorecendo acesso aos direitos socioassistenciais.

Entendemos que o projeto é pertinente ao público idoso e contempla as necessidades de se cuidar da saúde e bem estar do idoso, mediante a oferta de atividades que lhe sejam prazerosas e proporcionem sua interação com outras pessoas. Considerando que temos um grande público idoso nucleado nos serviços socioassistenciais poderemos encaminhar grupos de idosos para serem beneficiados quando o Projeto de Lei for aprovado.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Monteiro de Lima Siqueira, Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**, em 09/10/2018, às 18:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Sylmara Andreoni Vettorello Ramires, Coordenadora**, em 09/10/2018, às 19:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto



55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
011703108 e o código CRC **14B0947E**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000953-5

SEI nº 011703108



Folha nº 23 do L. 132 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PC 11.228 - 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SMADS/GAB/CG - Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 012030095

São Paulo, 23 de outubro de 2018

PREF/Casa Civil/ATL II

Senhora Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, encaminhamos a manifestação da Coordenação de Proteção Social Básica desta Pasta (SEI 011703108).

José A. Castro

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio de Almeida Castro, Chefe de Gabinete**, em 23/10/2018, às 15:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012030095** e o código CRC **8EEEB927**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000953-5

SEI nº 012030095